



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Campinas - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS

1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS
RELACIONADOS A ARBITRAGEM

Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236, Jardim

Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP - E-mail:

4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo Digital nº: **1000535-77.2024.8.26.0354**

Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e
Empresas de Pequeno Porte - Falência decretada**

Requerente: **Massa Falida de Sorocaba Hospital Odontologico Ltda.**

Tramitação prioritária

Juiz(a) de Direito: Dr(a). JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY

Faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito titular da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem da 4ª e 10ª Regiões Administrativas Judiciárias. Eu, (DSASF), Assistente Judiciário, digitei e subscrevi.

Vistos,

Fls. 548/550. Ciente de manifestação da Administradora Judicial.

Fl. 551. Ciente de manifestação do Ministério Público.

Fls. 556/558. Ciente do envio de ofício aos órgãos competentes.

Fls. 559/561. Trata-se de Embargos de Declaração opostos pela falida, em face da sentença de fls. 515/521.

Em síntese, a embargante aponta existência de erro material na decisão que indicou como administrador da empresa o Sr. Eduardo Varga Silva.

CONHEÇO dos Embargos de Declaração, posto que tempestivos.

Analizados os argumentos e fundamentos do autor, conclui-se que a sentença embargada padece de erro material.

De fato, consta em procuração (fl. 10), contrato social (fls. 92/102) e ficha cadastral da Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) juntada às fls. 103/105, que a administradora da empresa é Kenny Bahia Silva.

Assim, **ACOLHO** os embargos opostos para retificar a sentença embargada, no tocante à sócia administradora da empresa falida, qual seja, Sra. Kenny Bahia Silva.

Ciência à AJ, ao Ministério Público da Comarca de Sorocaba/SP, aos credores e

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Campinas - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS

1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS
RELACIONADOS A ARBITRAGEM

Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236, Jardim

Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP - E-mail:

4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

demais interessados.

Intime-se.

Este documento considera como data de assinatura e liberação aquela registrada no sistema eletrônico oficial - SAJ, vinculada ao presente arquivo digital, prevalecendo como marco temporal oficial.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**